

17:00HS, OU PELO SITE: www.sead.ce.gov.br. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2005.

João Batista Rolim
PREGOEIRO

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº03, de 22 de novembro de 2005.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO NA ENTREGA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO POR TEMPO DE SERVIÇO E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP) PERANTE A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO CEARÁ.

O COMITÊ DE GESTÃO POR RESULTADO E GESTÃO FISCAL (COGERF), no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto nº27.524, de 09 de agosto de 2004, CONSIDERANDO a necessidade de regularização na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP); CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) está negando a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND) em face das irregularidades na entrega da GFIP; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº9.528, de 10 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 2.803, de 20 de outubro de 1998; RESOLVE

Art 1º. Esta instrução normativa estabelece critérios a serem observados pelos setores de recursos humanos e financeiros dos órgãos e entidades estaduais para a entrega da GFIP, observados os procedimentos de preenchimento das informações cadastrais estabelecidos pela legislação de regência.

Art.2º. A entrega da GFIP relativa aos cargos de provimento por comissão ficará sob a responsabilidade dos setores de recursos humanos dos órgãos e entidades estaduais.

Art.3º. A entrega da GFIP relativa à contratação de serviços de mão de obra e de execução de obras de responsabilidade das contratadas será exigida pelos setores financeiros dos órgãos e entidades estaduais.

§1º. Cabe ao tomador do serviço de mão-de-obra exigir, quando da quitação do empenho, cópia autenticada da GFIP, com o respectivo comprovante de entrega, e relação de empregados.

§2º. Cabe ao órgão ou entidade contratante exigir, quando da quitação do empenho, cópia autenticada da GFIP, com o respectivo comprovante de entrega, e relação de empregados.

Art.4º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a bloquear no Sistema Integrado de Contabilidade - SIC o órgão ou entidade em cuja estrutura houver irregularidade relacionada à GFIP.

Art.5º. A GFIP deve ser entregue até o dia sete do mês seguinte àquele em que a remuneração foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador.

Art.6º. O não cumprimento da entrega da GFIP, bem como o seu irregular preenchimento, submeterá o servidor responsável às penalidades previstas em lei, mediante sindicância instaurada para apuração de sua responsabilidade.

Art.7º. Os servidores responsáveis de cada órgão ou entidade obrigada à apresentação da GFIP devem atender aos treinamentos promovidos pelo Estado do Ceará, sob pena de responsabilização funcional.

Art.8º. Ficarão os órgãos e entidades estaduais obrigados a designar servidor encarregado de coordenar a confecção e entrega da GFIP no âmbito de sua estrutura.

Art. 9º. Os órgãos e entidades estaduais deverão guardar por 30 (trinta) anos os comprovantes de entrega da GFIP, nos termos do art.23, §5º, da lei 8036/90.

Art.10. Ficam os órgãos e entidades estaduais obrigados a examinar quinzenalmente a sua regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e em caso de pendências tomar as devidas providências para regularização.

Art.11. Compete à Secretaria da Controladoria (Secon) exercer a fiscalização sobre os órgãos e entidades estaduais acerca da regularidade na entrega da GFIP.

Art.12. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DO GOGERF

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

José Maria Martins Mendes
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Mônica Clark Nunes Cavalcante
SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA

Luiz Alberto Vidal Pontes
SECRETÁRIO DO GOVERNO

*** **

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA
ECONÔMICA DO CEARÁ**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº016968000/2005**

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica nos termos do Decreto nº3.555 de 08/08/2000, Medida Provisória nº2.182-18 de 23/08/2001, Lei nº8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Decreto Estadual nº26.818, de 08/11/2002, o resultado do Pregão Eletrônico nº016968000/2005, cujo objeto compreende a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A IMPRESSÃO DA PUBLICAÇÃO "CEARÁ EM NÚMEROS 2005", que classificou **vencedora** com MENOR PREÇO a Empresa **RBS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, com o valor total de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais) INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2005.

Lana Mary Veloso de Pontes
PREGOEIRA

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº533/2005 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 30 de setembro de 2005 da **Portaria nº187/2003**, datada de 01 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de agosto de 2003 e republicada por incorreção no D.O.E. de 18 de agosto de 2003, que designou para a função de Assessor de Capacitação da Unidade de Gerenciamento dos Projetos Especiais - UGPE, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS BARRETO**, matrícula nº1355001-8, folha 0133, lotado na Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 18 de outubro de 2005.

Edinaldo Ximenes Rodrigues
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº611/2005 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº310/2005, datada de 12 de julho de 2005, publicada no D.O.E. de 09 de agosto de 2005, a servidora **HELOÍSA HELENA GARCIA MOTA**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento Técnico da UGPE, matrícula nº1249111-5, deste Órgão, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 30/11/2005, a fim de tratar de assunto de interesse desta Secretaria referente ao Ajuste do Plano de Aplicação Consolidado 2001 a 2005 e elaboração de aditivo 2006, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$108,00 (cento e oito reais) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$1.912,61 (hum mil, novecentos e doze reais e sessenta e um centavos), perfazendo um total de R\$2.412,11 (dois mil, quatrocentos e doze reais e onze centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe IV do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 24 de novembro de 2005.

Rosa Maria Chaves
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº616/2005 - O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº310/2005, datada de 12 de julho de 2005, publicada no D.O.E. de 09 de agosto de 2005, RESOLVE AUTORIZAR com fundamento no art.78, combinado com art.120, inciso II do art.123 da Lei nº9.809 de 18 de dezembro de 1973, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a **MARIA GORETTI SANTOS IANNINI**, ocupante do cargo de Articulador, Símbolo DNS-3, matrícula nº138866-1-X, lotada nesta Pasta, a importância de